



PA 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 014/2023

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Joel Santos Subda prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 03 do mês de Abril do ano de 2023**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 307/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, que serão adquiridas conforme as necessidades das secretarias, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:
- 2.2.** Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - a)** declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
 - b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6.** Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 014/2023 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço **unitário e total** para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I e **marca** do produto ofertado;



5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

5.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto proposta, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Alvará de Localização;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.



7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATÉ AS 16:30 HORAS DO DIA 28.03.2023. O ITEM 7.1.5 b DO EDITAL PODERA SER INCLUIDO NO ENVELOPE DA DOCUMENTACAO JUNTAMENTE COM O CRC, UMA VEZ QUE O MESMO SE REFERE A ESTE CERTAME, NÃO ESTANDO INCLUSO EXIGENCIA NO REFERIDO DECRETO PARA FINS DE CADASTRO.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência da Ata será de até 12 meses a contar da assinatura da Ata.

10.2. O prazo de entrega será de até 10 dias a contar do respectivo pedido e emissão de Nota de Empenho

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável e pela Secretaria Municipal requisitante.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretaria requisitante, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a almoxarifado central.

13.3. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

13.4. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelos telefones 51 92000 6551 ou 51 92000 6545, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.



15- DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 21 de março de 2023.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



PA 036/2023

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 014/2023, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de atendimento às demandas do município e a necessidade de gêneros descritos pelas secretarias municipais, torna-se indispensável o registro de preço dos materiais listados no item 3.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária para manter os estoques de produtos do município atualizados. A demanda dos gêneros se dá para suprir as necessidades em atendimentos aos grupos atendidos pelo SICAS/CRAS, em reuniões e demais atividades desenvolvidas nas secretarias.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios, que serão adquiridas conforme as necessidades das secretarias, de acordo com acompanhamento do almoxarifado central do município conforme Planilha de Valor de Referência a seguir:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO	REFERÊNCIA
1	Açúcar cristal pct 2kg	PCT	10	200	R\$ 7,96
2	Açúcar refinado pct kg	PCT	50	200	R\$ 4,66
3	Água mineral 500 ml	UM	48	480	R\$ 1,60
4	AIPIM	KG	5	100	R\$ 5,84
5	ALFACE	UN	20	200	R\$ 2,73
6	Alho	KG	5	20	R\$ 22,82
7	AMENDOIM CRU	KG	5	50	R\$ 7,02
8	AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA	KG	2	20	R\$ 15,44
9	AMIDO DE MILHO 500G	PCT	2	50	R\$ 6,04
10	Arroz tipo 1 pct 1kg	PCT	2	200	R\$ 4,39
11	Arroz tipo 1 pct 5kg	PCT	5	50	R\$ 19,74
12	AVEIA EM FLOCOS 170G	PCT	5	20	R\$ 4,42
13	AVEIA FLOCOS FINOS 170G	PCT	5	20	R\$ 4,72
14	AZEITONA SEM CAROÇO	KG	2	20	R\$ 6,46
15	BANANA CATURRA	KG	20	100	R\$ 3,97
16	BANANA PRATA	KG	20	500	R\$ 4,89
17	BANHA	KG	5	50	R\$ 14,91
18	BATATA CONGELADA P/ FRITAR, 2KG	PCT	5	50	R\$ 29,17
19	Batata doce	KG	5	50	R\$ 4,61
20	Batata inglesa	KG	5	100	R\$ 4,41
21	Batata palha 100gr	PCT	50	400	R\$ 5,98
22	BATATA PALHA, PCT 500G	PCT	5	50	R\$ 19,92
23	BAUNILHA LÍQUIDA	UN	10	100	R\$ 5,97
24	BICARBONATO DE SÓDIO	KG	1	10	R\$ 10,42
25	Biscoito doce 400 gr	PCT	50	500	R\$ 5,82
26	Biscoito integral 400gr	PCT	10	100	R\$ 8,11
27	Biscoito salgado 400gr	PCT	15	100	R\$ 6,64



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

28	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PCT	20	200	R\$ 7,06
29	BOMBOM BEIJINHO	kg	1	50	R\$ 40,47
30	BRÓCOLIS	UND	10	100	R\$ 6,14
31	Café em pó solúvel 50gr	Unidade	5	50	R\$ 3,68
32	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL, LATA 200G	UND	5	50	R\$ 16,64
33	CAFÉ EXTRA FORTE 500G	UND	20	200	R\$ 14,76
34	Café torrado e moído tradicional 500gr	Und	5	50	R\$ 14,76
35	CALDO DE GALINHA, C/ 6 CUBOS	UND	5	50	R\$ 2,92
36	CANELA EM PÓ	UND	10	50	R\$ 3,16
37	CARNE BOVINA, COXÃO DE FORA	KG	10	50	R\$ 41,23
38	CARNE MOÍDA	KG	10	500	R\$ 26,29
39	CARNE SUÍNA	KG	10	100	R\$ 16,43
40	CARVÃO VEGETAL, 10KG	UND	10	100	R\$ 17,40
41	Cebola	Kg	10	100	R\$ 5,98
42	Cenoura	Kg	5	50	R\$ 7,40
43	CEREJA EM CALDA 100G	Kg	5	50	R\$ 11,91
44	CHÁ CAMOMILA	UND	5	100	R\$ 3,72
45	Chá citrus cx c/ 10	und	5	100	R\$ 4,39
46	CHÁ DE ABACAXI	UND	5	100	R\$ 4,14
47	CHÁ DE HIBISCO	UND	10	100	R\$ 4,22
48	CHÁ DE HORTELÃ	UND	10	100	R\$ 3,64
49	CHÁ DE MAÇÃ C/ CANELA	UND	5	100	R\$ 4,39
50	CHÁ DE MARACUJÁ	UND	5	100	R\$ 4,36
51	Chá erva doce cx c/ 10	UND	5	100	R\$ 4,29
52	Chá frutas vermelhas cx c/ 10	UND	5	100	R\$ 5,39
53	Chá maçã cx c/ 10	UND	1	100	R\$ 4,16
54	Chá morando cx c/ 10	UND	1	100	R\$ 4,22
55	Chá pêssego cx c/ 10	UND	1	100	R\$ 4,22
56	CHIMICHURRI 500G	UND	5	50	R\$ 8,91
57	CHOCOLATE AO LEITE FRACIONADO	KG	5	50	R\$ 26,91
58	CHOCOLATE BRANCO FRACIONADO	KG	2	50	R\$ 29,74
59	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G	PCT	2	200	R\$ 18,52
60	CHOCOLATE EM PÓ 80% CACAU 200G	PCT	1	100	R\$ 11,89
61	CHOCOLATE GRANULADO 500G	Unidade	1	50	R\$ 13,31
62	CHOCOLATE MEIO AMARGO FRACIONADO	KG	2	20	R\$ 30,98
63	CÔCO RALADO, FINO, SECO, C/ AÇÚCAR 100G	PCT	5	50	R\$ 3,29
64	CÔCO RALADO, FINO, SECO, S/ AÇÚCAR 100G	PCT	10	100	R\$ 4,98
65	COLORAU 400G	PCT	2	50	R\$ 7,24
66	COUVE-FLOR	und	5	50	R\$ 5,78
67	Coxa e sobre coxa normal	kg	5	200	R\$ 9,31
68	CRAVO	PCT	5	50	R\$ 6,14
69	Creme de leite 200gr	unidade	5	50	R\$ 3,41



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

70	CREME DE RICOTA 200G	Unidade	5	50	R\$ 6,47
71	DOCE DE LEITE 400G	Unidade	5	50	R\$ 7,94
72	ERVILHA EM CONSERVA LATA	Unidade	2	50	R\$ 3,32
73	Extrato de tomate sache 340gr	unidade	5	100	R\$ 3,04
74	FARINHA DE MANDIOCA 500G	Unidade	5	50	R\$ 5,30
75	FARINHA DE MILHO 500g	unidade	5	50	R\$ 4,61
76	FARINHA DE TRIGO 1kg	Unidade	5	100	R\$ 4,32
77	FARINHA DE TRIGO 5kg	unidade	50	150	R\$ 19,97
78	FEIJÃO PRETO 1kg	Unidade	20	150	R\$ 6,66
79	FERMENTO BIOLÓGICO 500gr	Unidade	5	150	R\$ 25,30
80	FERMENTO QUÍMICO 250G	Unidade	20	200	R\$ 7,39
81	Filtro de café 102 cx	Unidade	5	100	R\$ 3,69
82	Filtro de café 103cx	Unidade	10	100	R\$ 4,48
83	GELATINA ABACAXI	Unidade	5	100	R\$ 1,39
84	GELATINA LIMÃO	Unidade	10	100	R\$ 1,36
85	GELATINA MORANGO	Unidade	5	100	R\$ 1,36
86	GELATINA UVA	Unidade	10	100	R\$ 1,36
87	GELO pct 4kg	Unidade	10	500	R\$ 7,14
88	Goiabada 300gr	Unidade	20	200	R\$ 4,02
89	GOIABADA PCT 400G	Unidade	5	50	R\$ 3,79
90	KIT FEijoada PCT	Unidade	5	50	R\$ 15,20
91	KIWI	Kg	5	50	R\$ 24,69
92	LARANJA DE SUCO	kg	5	50	R\$ 3,44
93	LEITE CONDENSADO	Unidade	1	100	R\$ 6,26
94	Leite em pó 400gr	unidade	10	500	R\$ 15,34
95	LEITE EM PÓ DESNATADO 500G	unidade	5	200	R\$ 17,50
96	LEITE INTEGRAL lt	Litro	5	500	R\$ 4,74
97	LENTILHA 500gr	Unidade	2	200	R\$ 7,42
98	LIMÃO	Kg	10	100	R\$ 4,59
99	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA KG	Kg	5	50	R\$ 38,01
100	MAÇA	Kg	50	500	R\$ 6,64
101	MAIONESE PCT KG	Unidade	5	50	R\$ 11,91
102	Maionese pote 500gr	Unidade	5	20	R\$ 6,26
103	MAMÃO FORMOSA KG	Kg	5	50	R\$ 11,31
104	MANGA	kg	5	50	R\$ 6,26
105	MARACUJÁ	Kg	5	50	R\$ 11,99
106	MARAGARINA 80% LIPÍDEOS 500gr	Unidade	5	50	R\$ 9,35
107	Margarina com sal 500gr	unidade	5	50	R\$ 5,99
108	MASSA ESPAGUETE 500gr	Unidade	50	150	R\$ 3,42
109	MASSA PARAFUSO 500gr	Unidade	2	200	R\$ 3,59
110	MILHO DE PIPOCA 500gr	Pct	10	50	R\$ 3,85
111	MILHO EM CONSERVA LATA	Unidade	5	50	R\$ 4,24



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

112	MOLHO DE PIZZA sache	Unidade	5	50	R\$ 2,59
113	MORANGO	Kg	5	50	R\$ 16,00
114	Nata 500gr	unidade	5	50	R\$ 10,26
115	Óleo de soja	unidade	5	100	R\$ 8,54
116	ORÉGANO 100G	Unidade	5	50	R\$ 2,49
117	OVOS DE GALINHA	dúzia	5	100	R\$ 10,80
119	PÃO DE CACHORRO QUENTE MÉDIO	kg	5	500	R\$ 10,26
120	Pão de forma fatiado 500gr	pct	5	100	R\$ 5,52
121	PÃO DE MINI-HAMBÚRGUER	Unidade	1	1000	R\$ 0,65
122	PÃO FRACÊS	kg	10	500	R\$ 10,62
124	PÃO SANDUICHE FATIADO C/ CASCA	Pct	2	200	R\$ 6,82
125	PÃO SANDUICHE FATIADO S/ CASCA	pct	2	20	R\$ 13,29
126	Pastelina DG 500gr	Unidade	5	500	R\$ 5,64
127	Pastelina DM 200gr	Unidade	5	500	R\$ 4,61
128	Peito de frango com osso	kg	5	100	R\$ 13,31
129	PEITO DE FRANGO S/ OSSO	Kg	5	150	R\$ 17,64
130	PEPINO EM CONSERVA vidro	unidade	5	50	R\$ 11,63
131	PESSEGO BRANCO	Kg	5	50	R\$ 9,49
132	PESSEGO EM CALDA	Lata	5	50	R\$ 9,28
133	Pimentão verde	Kg	5	50	R\$ 7,84
134	Pimentão vermelho	Kg	5	50	R\$ 11,63
135	PÓ SORVETE CHOCOLATE	Unidade	5	50	R\$ 5,69
136	PÓ SORVETE COCO	Unidade	5	50	R\$ 5,89
137	PÓ SORVETE CREME	Unidade	5	50	R\$ 5,69
138	PÓ SORVETE MORANGO	Unidade	5	50	R\$ 5,69
139	POLVILHO AZEDO 500gr	Pct	5	50	R\$ 7,76
140	POLVILHO DOCE 500gr	Pct	5	50	R\$ 7,18
141	Presunto fatiado	Kg	2	50	R\$ 27,14
142	Queijo muçarela fatiado	Kg	5	50	R\$ 38,68
143	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT 100gr	pct	5	50	R\$ 6,49
144	REFRIGERANTE COCA COLA 3L	Unidade	5	500	R\$ 7,49
145	REFRIGERANTE GUARANÁ 3L	Unidade	5	500	R\$ 8,47
146	Repolho	Kg	2	20	R\$ 4,39
147	REQUEIJÃO 200gr	Unidade	1	50	R\$ 6,19
148	RICOTA	Kg	5	50	R\$ 22,38
149	SAGU 500gr	pct	5	50	R\$ 6,39
150	Sal	Kg	5	50	R\$ 1,62
151	SALSA MOLHO	Unidade	5	50	R\$ 2,49
152	SALSICHA DE FRANGO KG	Kg	5	100	R\$ 14,24
153	Salsicha hot dog	kg	5	100	R\$ 12,71
154	SALSICHÃO DE FRANGO KG	Kg	5	100	R\$ 15,94
155	SARDINHA EM ÓLEO LATA 125gr	unidade	5	100	R\$ 6,37



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

156	SPRAY DE GLACÊ 280ml	unidade	5	50	R\$ 26,98
157	SUCO CAIXINHA 200ML	unidade	12	240	R\$ 2,08
158	Suco em pó 250gr	unidade	5	100	R\$ 6,38
159	SUCO GARRAFA DE FRUTA UVA 1,5LTS	unidade	5	50	R\$ 14,41
160	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA KG	Kg	5	50	R\$ 11,43
161	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA KH	Kg	5	50	R\$ 8,21
162	Tomate	Kg	5	200	R\$ 5,80
163	Uva	Kg	5	50	R\$ 5,99
164	UVA PASSA KG	Kg	5	50	R\$ 15,98
165	VINAGRE DE ÁLCOOL	unidade	5	50	R\$ 2,22

4 – ENTREGA:

4.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor. As entregas, conforme requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com o almoxarifado central do município. **O prazo máximo de entrega será de 10 dias.**

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento ou sua formulação.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário, marca de cada item cotado.**

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.



9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor da presente contratação será o servidor indicado pela secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural que deverá proceder ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10 - FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; Portaria 247/2007 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

William Peixoto

Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

PA 036/2023

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 014/2023, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de 2023.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 036/2023

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 014/2023, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Sr. (a)
....., residente e domiciliada a, telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 014/2023, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2023.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)



PA 036/2023

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 014/2023, Pregão Presencial)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO
DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023

VALIDADE: até 12 meses

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo Sr. Joel Santos Subda, Prefeito Municipal, de acordo com competência que dispõe o, doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do seu Pregoeiro, William Peixoto, equipe de apoio, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pelas Leis Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 1051/2017 e Portarias 307/2022 – Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e demais legislação pertinente aplicável, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 014/2023, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 036/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ficam registrados os seguintes preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, abaixo especificados:

Todos os produtos deverão ser fornecidos com o prazo de validade mínima de 60 dias exceto perecíveis.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, contados da entrega dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital.

3.2 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega será conforme os pedidos da Secretaria.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sansão.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI– CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c)** quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA VIII- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA IX- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA X – DO FORO

10. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

CLÁUSULA XI – DAS CÓPIAS

11. Da presente Ata de Registro de Preços, serão extraídas as seguintes cópias:

01 (uma) para o Órgão Gestor – SM

01 (uma) para o Promitente Fornecedor – Empresa Detentora

02 (duas) para o Promitente Comprador – Contabilidade e Arquivo

01 (uma) em forma de extrato para publicação na Imprensa Oficial

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

William Peixoto
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata



PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• PROMITENTE COMPRADOR:

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• PROMITENTE FORNECEDOR:

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• OBJETO: descrever o objeto.

• PREÇO: R\$ (.....).

• PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.

• VIGÊNCIA: 12 Meses a contar da assinatura.

Chuvisca/RS, de de 2023.